PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.303

"Altera a redação do caput do artigo 5º da Lei nº 3.124, de 20 de junho de 2013, que instituiu as normas para funcionamento de bares e similares, dispondo sobre a aplicação de sanções administrativas pela prática de desvio de finalidade em atividades comerciais, no Município de Artur Nogueira".

CELSO CAPATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O caput do artigo 5º da Lei n° 3.124, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Constada a ocorrência de desvio de finalidade em atividades comerciais em bares e similares, poderá o estabelecimento sofrer interdição ou lacração, acrescidos de demais medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis, respeitando, impreterivelmente, ao proprietário comerciante o direito de defesa no prazo de 30 dias, evitando-se, desta forma, a extinção imediata do comercio".

Art. 2º Os demais artigos, parágrafos e incisos permanecem inalterados.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 09 de Novembro de 2.016.

CELSO CAPATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 036/2016: Senhor CELSO CAPATO, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.103.

DENNYS CESAR FAVERO
Chefe de Gabinete